



TIM S/A

CNPJ: 02.421.421.0001-11 Insc.Estadual: 86.092.085

Rua Fonseca Teles nº18 a 30 – São Cristóvão

CEP:20.940-200- Rio de Janeiro/RJ

Barcelos Cavalcante barcelos.cavalcante@timbrasil.com.br (81) 99923 0108

Rio de Janeiro, 30 de Setembro de 2019.

Ao,

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA,

REF: Questionamentos ao EDITAL do Pregão Eletrônico nº **017/2019**.

A TIM S/A, acima identificada, tendo o interesse em participar do edital citado, vem através deste ofício solicitar os seguintes esclarecimentos:

1-Questionamento

Do ANEXO I do Edital – Termo de Referência

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.3.4. Os preços propostos deverão respeitar como limite máximo os valores unitários de cada item do Lote.

Nossa solicitação: O princípio da economicidade previsto no art. 3º, da Lei nº 8.666/93, estabelece que deve ser selecionada a "proposta mais vantajosa para a Administração".

Quando a licitação se dá pelo preço global, os preços unitários devem ser utilizados apenas como indicadores da exequibilidade da proposta apresentada, servindo para apontar se algum dos itens da planilha foi relegado ou ignorado.

Em uma licitação onde o objeto é composto pela execução de vários serviços e/ou tarifas, é evidente que alguns deles apresentarão preços unitários acima dos fixados pela Administração.

Por mais que haja sobrepreço em um dos itens da planilha do licitante, se o preço global do licitante, após o certame licitatório, estiver inferior ao preço estimado pela Administração, é notória a existência de economia no preço do contrato quando analisado como um todo.

E assim sendo, permitir a desclassificação de uma proposta comercial porque um dos itens de sua planilha de custos está acima do que orçado pela Administração, mesmo estando o valor da proposta global abaixo do orçamento da administração, é concretizar a absurda hipótese de considerarmos mais importante e impactante sobre a Administração um custo isolado do contrato do que o valor do contrato como um todo propriamente dito o que, obviamente é um contrassenso.

Com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos e à **AMPLIAÇÃO DA COMPETITIVIDADE** sem perda da economia de escala, solicitamos que seja possível apresentar pela licitante vencedora do certame, valores unitários superiores a planilha de serviços e preços, sem majorar o valor global da proposta conforme previsto no subitem 9.4 do edital.

Nossa solicitação será acatada?

2-Questionamento

Do ANEXO I do Edital – Termo de Referência

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.4.3. Os dispositivos móveis e chips devem ser entregues a partir da solicitação da contratante. Os chips deverão ser habilitados de acordo com a demanda e solicitação da CONTRATANTE.

Nossa solicitação: Diante da previsão editalícia em destaque, cabe esclarecer que os acessos de estações móveis serão entregues pelas operadoras ao cliente habilitados/ ativos e desbloqueados para uso, juntamente com os equipamentos para uso dessas linhas. Em razão desse processo, não será possível ativar os acessos conforme demanda da CONTRATANTE. Solicitamos a nossa participação desta forma. Nossa solicitação será acatada?

3-Questionamento

Do ANEXO I do Edital – Termo de Referência

15. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

15.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos com-

probatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA ou através de pagamento de faturas com código de barras.

Estamos entendendo que será possível o pagamento através do código de barras contido na fatura.

Nosso entendimento está correto?

4-Questionamento

COMPLEMENTO B- DO TERMO DE REFERENCIA

APARELHO TIPO I - Especificações Mínimas para IOS (Limitado ao máximo de 30 (trinta equipamentos))

- a) Sistema operacional: iOS 12
- b) Chipset: Apple A12 biônico (7 nm)
- c) Gpu: Gpu da Apple (gráficos de 4 núcleos)
- d) Cpu: Hexa-core (2x Vortex + 4x Tempest)
- e) Armazenamento interno: 128GB
- f) Memória Ram: 3GB
- g) Câmera principal: 12 Mp, f / 1.8, 26 mm (largura), 1 / 2.55 ", 1.4 µm, Ois, Pdaf
- h) Características: Flash de dois tons quad-Led, Hdr (foto / panorama)
- i) Vídeo (câmera principal): 2160p @ 24/30 / 60fps, 1080p @ 30/60/120 / 240fps, Hdr, gravação de som estéreo.
- j) Câmera frontal: 7 Mp, f / 2.2, 32 mm
- k) Características (câmera frontal): Hdr
- l) Vídeo (câmera frontal): 1080p a 60 fps
- m) Wlan: Wi-Fi 802.11 a / b / g / n / ac, hotspot de banda dupla
- n) Bluetooth: 5,0, A2DP, Le
- o) Gps: Sim, com A-Gps, Glonass, Galileo, Qzss
- p) Sensores: Face Id, acelerômetro, giroscópio, proximidade, bússola, barômetro

- q) Bateria: Bateria não removível Li-Ion 2942 mAh
- r) Tamanho da tela: 6.1 polegadas, 90,3 cm² (~ 79,0% Proporção de tela-a-corpo)
- s) Construção: Frente / traseira de vidro, moldura de alumínio (série 7000)
- t) Dimensões: 150,9 x 75,7 x 8,3 mm
- u) Peso: 194 grama

Modelo de Referência: Iphone XS ou XS Max

Nossa solicitação: O Instrumento convocatório sustenta de modo direto a responsabilização da operadora contratada sobre os modelos de aparelhos a serem fornecidos em comodato.

Cabe esclarecer que às especificações mínimas elencadas para o modelo “tipo I”, direciona para modelo Iphone XR e os modelos de referência do documento convocatório foram Iphone XS ou XS Max.

Isto posto, solicitamos que a Administração pública aceite o modelo Iphone XR conforme especificações informadas no Termo de Referência .

Nossa solicitação será acatada?

Para maiores informações segue site do fabricante para comparativo entre os aparelhos:
<https://www.apple.com/br/iphone/compare/>

5-Questionamento

Do ANEXO I do Edital – Termo de Referência

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Nossa observação: É fundamental afirmar que a responsabilidade acerca da manutenção do aparelho é exclusivamente do fabricante do equipamento. A garantia concedida pela Assistência técnica do fabricante não abrange os defeitos ocasionados pela utilização incorreta e quebra do equipamento.

Voluntariamente, esta operadora se responsabiliza, sem ônus aos Contratantes, pelas trocas dos aparelhos que apresentarem defeitos de fábrica em até 7 dias a contar a partir do recebimento destes.



Caso sejam identificados defeitos nos equipamentos no prazo superior aos 7 dias, observado o prazo de garantia fornecido pelo fabricante, o Contratante deverá encaminhar o aparelho defeituoso à assistência técnica autorizada do fabricante, conforme contatos disponibilizados por esta operadora.

Vale destacar que os custos de reparo de aparelhos diagnosticados pela assistência técnica como decorrentes de mau uso serão de responsabilidade da Contratante

Desta forma, entendemos que a Contratante está ciente e concorda com as condições supacitadas pela Licitante. Nosso entendimento está correto?

Desde já agradecemos a atenção!



Barcelos Cavalcante
Governo – Corporate Solutions
PB/PE/AL/SE/BA
TIM BRASIL
+55 81 99923 0108